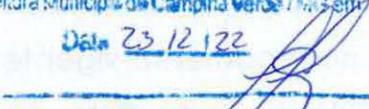


LEI N° 2.375/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em

Data 23/12/22

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
348:MG-143.817

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Campina Verde autorizado a realizar despesa no valor de até R\$ 43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais) para custear o pagamento de 165 (cento e sessenta e cinco) kits contendo mochilas, estojo e squeeze para os alunos da CRECHE DIVINO PAI ETERNO, entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.141/0001-71, com sede na Av. 19 nº 173, Bairro Centro e para os alunos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE - APAE, com sede na Rua; U nº 245, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ nº 86.820.313/0001-01, ambos situados no Município de Campina Verde/MG.

Parágrafo único – O valor dos itens dos kits é o abaixo descrito:

- I – Mochila: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada;
- II – Estojo: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada;
- III - Squeeze: R\$ 12,00 (doze reais) cada.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, por meio da seguinte dotação orçamentária: 02.11.02.08.244.0018.13.2.310.3.3.90.36.00.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 23 de dezembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal